

São Paulo, 21 de Junho de 2023.

Aos Participantes e Assistidos do Plano de Aposentadoria da CP Prev (CNPB nº 1993.0027-74 e CNPJ/MF nº 48.306.835/0001-09)

CP Prev - Sociedade de Previdência Privada, doravante designada CP PREV, comunica aos Participantes e Assistidos do Plano de Aposentadoria da CP Prev, (CNPB nº 1993.0027-74 e CNPJ/MF nº 48.306.835/0001-09), em cumprimento à legislação vigente, que submeterá à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC processo de alteração do referido Plano, visando primordialmente alterar a regra de realização de contribuições das Patrocinadoras, bem como adequação do Regulamento às disposições da Resolução CNPC nº 50/2022 e da Resolução PREVIC nº 17/2022, conforme a seguir indicado:

- a) alteração da regra da Contribuição Suplementar realizada pelas Patrocinadoras, com aumento de seu patamar atual de 25%, conforme a seguir indicado:
- ✓ Para o Participante que se encontra inscrito no Plano até a data da aprovação da alteração do Regulamento pela PREVIC, a Patrocinadora efetuará Contribuição Suplementar, cujo valor será equivalente a percentual da Contribuição Básica efetuada pelo Participante Ativo, variável em função do Salário Aplicável, observada a seguinte tabela:

Salário Aplicável (convertido em nº de UP)	Percentual Aplicável à Contribuição Básica
Até 16,99	100%
De 17 a 23,99	130%
De 24 a 31,99	150%
De 32 a 50,99	170%
De 51 a 120,99	190%
De 121 em diante	200%

- ✓ Para os demais Participantes (que venham a se inscrever após a aprovação da alteração do Regulamento pela PREVIC), a Patrocinadora efetuará Contribuição Suplementar, equivalente a 100% (cem por cento) da Contribuição Básica efetuada pelo Participante Ativo.
- b) exclusão da Contribuição Normal, até então realizada de forma automática pela Patrocinadora;
- c) prever a faculdade do Participante Ativo, Autopatrocinado, Benefício Proporcional Diferido e Assistido, a realização da Contribuição Eventual, de valor e periodicidade por ele livremente indicado;
- d) previsão de segregação dos recursos recebidos em Portabilidade a partir de 01/01/2023, provenientes de entidade fechada de previdência complementar, considerando a origem das contribuições;
- e) indicação expressa de que o benefício decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido segue a forma de recebimento dos demais benefícios previstos no Plano;

- f) prever a faculdade do Participante desligado que inicialmente optou pelo Benefício Proporcional Diferido retornar à condição de contribuinte, por meio do instituto do Autopatrocínio, indicando ainda que a retomada das contribuições ocorrerá a partir do mês seguinte de sua manifestação;
- g) indicar que o Participante que se invalidar poderá, alternativamente ao Benefício de Incapacidade, optar pelo instituto do Resgate;
- h) exclusão de alguns itens regulamentares que não são mais aplicáveis no contexto do Plano vigente, tal como o conceito de Serviço Creditado;
- i) outros ajustes redacionais para adequação à legislação em vigor e maior clareza das disposições regulamentares, tal como atualização do valor da UP.

Informamos, ainda, que o inteiro teor da proposta de alteração poderá ser encontrado no sítio eletrônico da CP Prev: www.cpprev.com.br, na aba "A CP PREV" > "Regulamentos" > "Alteração Regulamentar 2023".

A efetivação das alterações pretendidas depende de aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, a ser publicada no Diário Oficial da União, nos termos da legislação vigente.

Esta comunicação tem caráter preliminar, prestando-lhes informações iniciais sobre o processo.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Afonso Celso Montesanti

EE332D7101AA4F2...

CP Prev - Sociedade de Previdência Privada

Afonso Celso Montesanti

Diretor Superintendente